



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102623 /2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024079056

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 20 de dezembro de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024079056**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

2Do objeto: Solicitação aquisição de display lcd 4x40 back ligthe a recuperação de peça pcba00083-v05-r00 control para o aparelho de mamografia, da marca philips, conforme lista apresentada pelo departamento

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	Peça	QTD	VALOR
1	DISPLAY LCD 4X40 BACK LIGHT	01	R\$691,85
	Serviço	QTD	VALOR
2	RECUPERAÇÃO DE PEÇA PCBA00083-V05-R00 CONTROL	01	R\$4.686,60



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação O display LCD 4x40 com backlight é um componente essencial para a funcionalidade e operação do equipamento de mamografia da marca Philips. Esse display é responsável pela exibição de informações críticas durante o uso do aparelho, permitindo que os operadores monitorem parâmetros e ajustes em tempo real. A aquisição deste item é necessária devido ao desgaste ou falha do componente original, comprometendo a precisão e a segurança no uso do equipamento. A placa PCBA00083-V05-R00 CONTROL é parte integral do sistema de controle do mamógrafo, sendo responsável por diversas funções operacionais, como a gestão dos comandos e a integração de sensores e módulos. A recuperação desta peça visa restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, evitando a necessidade de substituição por uma nova unidade, o que geraria custos mais elevados e maior prazo de indisponibilidade do aparelho. O mamógrafo é um equipamento de extrema relevância para a detecção precoce do câncer de mama, uma das doenças que mais afetam a população feminina. A indisponibilidade do aparelho pode causar atrasos nos diagnósticos e prejudicar a continuidade do atendimento aos pacientes. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo a aquisição do display LCD e a recuperação da placa controladora, garante a operação segura, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos. A recuperação da placa e a substituição do display representam uma solução economicamente viável em comparação à aquisição de um novo mamógrafo ou à paralisação prolongada do equipamento. Tal medida reflete a busca pela eficiência na gestão dos recursos e pela sustentabilidade no uso dos equipamentos médicos. Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição do display LCD 4x40 com backlight e a recuperação da placa PCBA00083-V05-R00 CONTROL, garantindo a continuidade do funcionamento adequado do mamógrafo Philips e assegurando o atendimento à população de forma ininterrupta e eficaz.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000 Departamento de Radiologia.

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:



Secretaria Municipal de Saúde

- a) Fornecer o serviço/ peça no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241912
339030 (131) - Material De Consumo

SERVIÇO

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241921
339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

DET: 131017

CC: 71172-7

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 19 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL